

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 241/2026

Data do Empenho: 21/07/2026

Ordinário

Órgão:	11.000	INSTITUTO PREVIDÊNCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	11.001	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	9.272.15	Gestão da Previdência Municipal
Projeto/Atividade:	2097	REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PREVINA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL
Recurso:	1.802.0000.000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Dotação:	1.210.000,00	Empenhos anteriores:	717.215,41
Valor Dotação Atualizada:	1.210.000,00	Valor do empenho:	3.471,23
Total (A):	1.210.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	720.686,64
		Total (A - B):	489.313,36

Credor:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (11) 2393-6762
Endereço:	-	Cidade:	São Paulo UF: SP
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	3401-0
Agência:	1912-7 - Corporate SP	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente à contratação do Seguro de veículo CHEVROLETONIXSED.PLUSPREM. 1.012VTBFLEX AUT Ano: 2022/2023, Placa: RWC2C46 Chassi: 9BGEY69H0PG123097. Conforme Processo Administrativo nº 74/2026. Cláusulas Contratuais:
I - O regime de execução ou a forma de fornecimento será imediato;
II - O preço e as condições de pagamento conforme Ato Declaratório de Compra Direta;
III - Os prazos de início de etapas de execução imediata;
IV - Obrigações do Contratante e obrigações da contratada cumprirem fielmente com as obrigações para o fiel cumprimento da execução contratual. Deverá o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 155 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021);
VI - A vinculação da licitação está prevista nos art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 102/2023 do Conselho Deliberativo.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	3.471,23
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo: 69/2026	Data:
	Número Contrato:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/07/2026
Responsável

Rodrigo Aguirre de Araújo
Diretor Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha
Contadora CRC/MS 012922/O-2

Extrato do Distrato de Convênio

Distrato amigável de Convênio entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, CNPJ 03.173.317/0001-18. Objeto: Termo de distrato do CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ANDRADINA, APF 51381283, amparado na Cláusula 10 do referido convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1, em 09/07/2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/14144, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)**, de acordo com a comunicação PM-CIN-2025/5564 e solicitação de compra Nº 21/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO e -SFINGE: 72F7CF04DAEB2E3770A390596E29F118A7DD2AF8

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22 de julho de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 06 de agosto de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

06 de agosto de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina – MS, assinado digitalmente.

Ingrid Gouveia Lima Bastos
Agente de Contratação no
Município de Nova Andradina – MS.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** o restabelecimento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – “Aquisição de Artesanatos, Telas, Fotografias e Desenhos”, anteriormente sobrestado, ficando retomados os atos e os prazos relativos ao referido certame.

Fica estabelecido o período de 21 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026 para a realização dos pagamentos aos(as) proponentes aprovados(as). Os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 permanecem inalterados.

Nova Andradina-MS, dia 22 de julho de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.886, de 21 de julho de 2026.

Altera o Decreto nº 3.730, de 17 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/37188, de 10 de julho de 2026, no qual se solicita a substituição dos representantes do corpo técnico multidisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme consta do Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/11579;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VIII do art. 1º do Decreto nº 3.730, de 17 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

[...]

III - Gustavo Pagliarini de Oliveira – Advogado – OAB 8756/MS;

[...]

VIII - Aline Dalabrida Stadiskowski – Engenheira Ambiental – Fiscal de Meio Ambiente – CREA/PR 130287 visto MS-49510;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.976, de 21 de julho de 2026.

Inclui a feira de profissões e inovação de Nova Andradina no calendário oficial de eventos do município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Feira de Profissões e Inovação de Nova Andradina no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Realização anual do evento acontecerá preferencialmente na segunda quinzena do mês de outubro, com data definida em consonância ao calendário escolar e acadêmico das instituições participantes.

Art. 3º Devem ser finalidades da feira:

I – Promover orientação educacional, profissional e vocacional para estudantes e a comunidade em geral;

II – Ampliar o acesso às informações sobre oportunidades de formação acadêmica, técnica, científica, tecnológica e profissional disponíveis no município e na região;

III – Estimular o empreendedorismo, a inovação, a pesquisa aplicada, a criatividade e a cultura de desenvolvimento de novos negócios;

IV – Fortalecer a integração entre instituições de ensino, setor produtivo, poder público e sociedade civil;

V – Contribuir para a formação e retenção de talentos, ampliando o conhecimento da população sobre as oportunidades educacionais, profissionais e empreendedoras existentes no território;

VI – Contribuir para o desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável do município e da região;

VII – Incentivar ações voltadas à inovação, à inclusão produtiva, à qualificação profissional e à construção de oportunidades para as futuras gerações.

Art. 4º Para a realização do evento, o Poder Público Municipal poderá promover a articulação e a cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 21 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
543 /	2024 ANGÊLA CARVALHO LUIZ	11984	11984
544 /	2024 ANGÊLA CARVALHO LUIZ	11985	11984

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
5893 /	2025 (ESPÓLIO) CARLOS ARTUR BUDÓIA	2897	993
5894 /	2025 (ESPÓLIO) CARLOS ARTUR BUDÓIA	20736	993

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
206 /	2024 CLARA RIBEIRA IRINEU	11461	28963

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
848 /	2026 CUER PEÇAS &SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA -ME	6115	26430
849 /	2026 CUER PEÇAS &SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA -ME	6115	26430

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
5882 /	2025 EDILSON GONÇALVES DIAS	9250	9433
5881 /	2025 EDILSON GONÇALVES DIAS	24404	9433
5883 /	2025 EDILSON GONÇALVES DIAS	9433	9433
5884 /	2025 EDILSON GONÇALVES DIAS	9685	9433
5885 /	2025 EDILSON GONÇALVES DIAS	9736	9433
5886 /	2025 EDILSON GONÇALVES DIAS	3328	9433

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
551 /	2024 EDNO GOMES DOS SANTOS	6023	26143

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
5896 /	2025 FÁBRICA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS DE METAL PANGRIL LTDA		22547
5897 /	2025 FÁBRICA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS DE METAL PANGRIL LTDA	4579	22547
746 /	2026 FÁBRICA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS DE METAL PANGRIL LTDA	19939	22547

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
166 /	2025 GERMINA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	6006	26070
745 /	2026 GERMINA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	6006	26070

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
5904 /	2025 J. P. MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	12692	47216
743 /	2026 J. P. MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	12692	47216

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
359 /	2024 MARIA APARECIDA CAMILO FABRI	11342	11342

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
5898 /	2025 MARIO ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	1162	144
5900 /	2025 MARIO ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	36364	144
5901 /	2025 MARIO ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	782	144
742 /	2026 MARIO ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	782	144

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
5902 /	2025 MUSSURY & CASTELLI LTDA		50872

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.
Nova Andradina - MS, 21 de Julho de 2026.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
199 /	2024 SOLANGE DE OLIVEIRA	5947	25905
200 /	2024 SOLANGE DE OLIVEIRA	5949	25905

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 21 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 21/07/2026

Usuário: MATEUS-LEME

Data do Empenho: 21/07/2026

Nº do Empenho: 1178/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
Recurso:	1.600.3110.000005	39180005/2026 - EMENDA INDIVIDUAL DEP. HUMBERTO REZENDE PEREIRA

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	906.921,07
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	1.950,00
Total (A):	2.000.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	908.871,07
		Total (A - B):	1.091.128,93

Credor:	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA		
CPF/CNPJ:	03.921.301/0001-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 99985-2874
Endereço:	JOSÉ HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO - 1700	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	18000-9
Agência:	12815- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de divulgação (gráficos, comunicação visual, brindes, confecções personalizadas e mídia digital, dentre outros), para atender às Secretarias Municipais: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMPLAN, SEMINFRA, SEMADI, SEMUSP e Saúde. Execução Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Proposta nº 36000741968202600, Portaria nº 10.492, de 31/03/2026. PAC/C: 70.417-2 – 39180005/2026 – Emenda Individual Dep. Humberto Rezende Pereira (Processo PM-ADM-2024/04074.01). Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 232/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 30/2025 e ATA de Registro de Preço nº 232/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.950,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	30/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	4074/2024
		Número Contrato:	Data: 22/09/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/07/2026
Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde - Portaria
nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 807, de 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora Maura Cristina Munhoz da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAURA CRISTINA MUNHOZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação, função de Professor 1ª a 5ª série, matrícula 2.381, a averbação de tempo de serviço de 428 (quatrocentos e vinte e oito) dias, correspondentes a 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 3 (três) dias, relativos ao período de 1º de março de 1998 a 3 de maio de 1999, A averbação será realizada nos termos da Certidão nº 12021030100224251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, conforme Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/08831.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025.

DAS PARTES: De um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE outro lado a Empresa: T G DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 29.893.080/0001-33, com sede à Rua Bunji Tadano, nº 240, andar 1, sala 1, Centro, na cidade de Naviraí - MS, neste ato representado pelo Sr. Thiago Gonçalves dos Santos, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preço 158/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre (17.07.2026 à 16.07.2027) (12 meses), tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Neurologia Adulto e Neurologia Infantil, indispensáveis ao atendimento da demanda existente na rede municipal de saúde. A manutenção da contratação permitirá a continuidade dos atendimentos de forma regular e ininterrupta., conforme solicitação de fls. 3.186-3.187 e parecer jurídico de fls.3.188-3.189

Nova Andradina, MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

T G DOS SANTOS LTDA
Thiago Gonçalves dos Santos
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PM-ADM/2023-04567
LEILÃO Nº 01/2026
JULGAMENTO: DIA: 19 DE JUNHO DE 2.026 – 09:00 HORAS BRASÍLIA-DF.

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**, no município de Nova Andradina/MS, no Distrito Industrial. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na ata de sessão, com 05 (CINCO) novos empregos diretos a serem gerados no empreendimento, conforme seguinte.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Quantidade de empregos ofertados
Lotes nº 8 da Quadra nº 14, sito à Av. Walter Bellinato, ZI – 1 – Zona Industrial UM, Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina-MS, com area de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados).		
1ª COLOCADA	PIATA MARMORES E GRANITOS LTDA	05 (CINCO) empregos

Nova Andradina - MS, 25 de JUNHO de 2026.

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
(Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado)
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
455 /	2024 EDILSON MOURA DA SILVA		24293
456 /	2024 EDILSON MOURA DA SILVA	13084	24293

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 15 de julho de 2026.